



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2018,
entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa
TERRA SUL LTDA - ME, de acordo com a Tomada de
Preços nº. 013/2018, Processo Licitatório nº. 149/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e a empresa **TERRA SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.737.736/0001-87, com sede à Rua Santa Cruz, nº 510, Sala 207, Centro, CEP 32.600-240, Betim/MG, representada neste ato pelo Senhor Leonardo Antônio da Matta, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Aqueber Aristides Saliba, nº 68, Apto. 201, Centro, Betim/MG, inscrito sob o CPF nº 008.084.496-05, Identidade nº 7.497.254, SSP/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Financeiro à Obra de Pavimentação Asfáltica do Contrato nº 293/2018 cujo objeto é execução de obra de pavimentação asfáltica na estrada de acesso de Martins Guimarães, conforme planilha, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos ao Processo em epígrafe; de acordo com o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo e DESPACHO autorizando o presente termo assinado pelo Sec. Municipal de Administração e Governo.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	VALOR DA DIFERENÇA DO REEQUILIBRIO	VALOR DO CONTRATO REEQUILIBRADO
R\$ 946.015,99	R\$ 39.682,08	R\$ 985.698,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 985.698,07 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:


O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 17 de janeiro 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


TERRA SUL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

